

PROJETO DE LEI N.º 26/2025

*“Denomina logradouro público como
Travessa Nicolino Miloni.”*

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica denominada “Travessa Nicolino Miloni” via localizada no Bairro Lavras do Meio, com aproximadamente 60,33 metros, com início: -22.565834143107693, -46.502524360435096 e fim: -22.56628505877663, -46.502843774577975, conforme anexo.

Art. 2.º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 13 de março de 2025.

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Nicolino Miloni”, localizada no Bairro Lavras do Meio. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO:

Nos recantos verdejantes de Socorro, onde o trabalho da terra encontra a devoção de quem a cultiva, nasceu Nicolino Miloni. No dia 17 de outubro de 1950, a cidade viu despontar um homem cuja vida seria marcada pelo trabalho árduo e pelo amor à família.

Lavrador de essência e de ofício, Nicolino traçou sua história com mãos calejadas pelo cultivo da terra fértil, onde cada semente lançada era um testemunho de esperança e de dedicação. O campo foi sua morada, seu escritório e seu legado. Ali, sob o sol e a chuva, construiu um caminho de perseverança, deixando marcas que o tempo não apaga, gravadas na terra que cultivou e nos corações que tocou.

Ao lado de Maria Aparecida Gandini Miloni, sua companheira de vida, construiu um lar pautado pelo amor e pelo respeito. Dessa união nasceram sete filhos: Luciene, Luciema Aparecida, Maria José, Benedito Aparecido, Nicolino Aparecido, Lázaro Divinei e Luciano Aparecido. Cada um deles, herdeiros de seus valores e de sua fortaleza interior.

A simplicidade era sua linguagem, a honestidade seu padrão. No campo e na vida, foi exemplo de luta e dignidade, sempre guiado pelo princípio de que o verdadeiro valor está nas raízes que cultivamos e nas histórias que deixamos como sementes para florescer na memória daqueles que seguem nossos passos e perpetuam nosso legado.

Em 27 de janeiro de 2024, Nicolino Miloni partiu, mas sua presença permanece viva nos corações de sua família, de seus amigos e de todos aqueles que, em algum momento, cruzaram seu caminho. Seu nome, agora eternizado neste logradouro, é um tributo merecido a quem fez da terra um altar e do trabalho um legado.

ANEXO





Ofício nº 070/2025
Socorro, 05 de março de 2025.
Ao Excelentíssimo Senhor
Tiago Minozzi de Faria
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro
Assunto: Resposta ao Ofício nº 59/2025- AL

Excelentíssimo Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 59/2025- AL, encaminhado por esta respeitável Câmara Municipal, e conforme as informações solicitadas, segue anexa a resposta elaborada pelo Chefe do Serviço de Regularização Fundiária desta Prefeitura.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO-SP



PROTOCOLO GERAL 105/2025
Data: 11/03/2025 - Horário: 10:05
Administrativo

Excelentíssimo Senhor
Tiago Minozzi de Faria
Presidente da Câmara Municipal de Socorro

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Avenida José Maria de Faria, 71 - Salto - CEP 13960-000 - Socorro - SP



Socorro, 26 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 0005/2025/DU

Ref.: ofício nº 0024/2025/CAM

Ofício nº 59/2025 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município; esclarecer os questionamentos a seguir:

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Nicolino Miloni"?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Nicolino Miloni".

2- A via localizada no Bairro Lavras do Melo, com aproximadamente 60,33 metros, com início: -22.565834143107693, -46.502524360435096 e fim: -22.56628505877663, -46.502843774577975, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria da Faria, 71 – CEP: 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 16 3855.6661 – e-mail: habilitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que não há impedimentos para a denominação da localidade, desde que a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3856.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe do Serviço de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9681 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

Arquivo digitalizado por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, data: 26/02/25 09:22

digital: dc2605ff-6c80-4f5d-b2d7-c470980932ae

